LEI Nº 2.717/2019

***“Altera a Lei n° 2.617 de 20 de dezembro de 2017”.***

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 2.617, de 2017, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, fica acrescida da Ação 2087 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL, no Programa 0403 – EDUCAÇÃO E COMUNIDADE – TODOS PELA QUALIDADE DE ENSINO, na Subfunção 367 – Educação Especial.

**Art. 2°.** A ação acrescida à lei n° 2.617 de 20 de dezembro de 2017, constante do art. 1°, vigorará a partir da lei orçamentária anual de 2020.

**Art. 3°.** Todos os anexos que integram a Lei Municipal n° 2.617 de 20 de dezembro de 2017 passam a vigorar com as alterações feitas pelo art. 1º que integra esta Lei.

**Art. 4°.** Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 07 de junho de 2019.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**